



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 10/07/2020

288

02/

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017114/2020

Número do Protocolo: 0017114/2020 **Número único: 865.W39.25F-J3**
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR
Número do documento:
Requerente: 163414 - LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA CPF/CNPJ do requerente: 29.130.583/0001-57
Endereço: Rua MARQUES DO HERVAL Nº 155 - 93700-000 Bairro: CENTRO
Complemento: APT 01
Beneficiário: 163414 - LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA CPF/CNPJ do beneficiário: 29.130.583/0001-57
Endereço Beneficiário: Rua MARQUES DO HERVAL Nº 155 - 93700-000
Telefone: Celular: (51) ~~99828-1796~~ **99557-4872**
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS
Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho
Protocolado em: 10/07/2020 11:31 Previsto para: 20/07/2020 11:31 Concluído em:
Súmula: SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE

Observação:

MÉ

Retirado por: _____

Em: __/__/__

Pruma Keldo
LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
(Requerente)

OB
/

CARTA AO SR. PREFEITO LUCIANO ORSI

Somos da empresa Leicam Rastreamento Veicular Ltda, com CNPJ 29.130.583/0001-57, e vamos fazer um breve resumo de nossa empresa, nossa operação e nossa atual situação.

Trabalhamos com rastreamento de veículos, atendendo Pessoa Física e Jurídica. Nós efetuamos a instalação de um equipamento no veículo (comodato) e oferecemos o serviço de monitoramento (aplicativo e site) dos veículos em tempo real. Para Pessoa Jurídica, oferecemos um sistema completo para total controle da frota, com relatórios completos para a gestão dos veículos. Contamos também com equipes de apoio em caso de roubo ou furto, equipes de busca e pronta resposta, central 0800 24 horas, enfim, todo o apoio que o cliente precisar caso o seu veículo seja roubado.

Atualmente, a empresa conta com dois colaboradores, os quais são os sócios da empresa. Temos também 3 técnicos que realizam as instalações, porém esses são terceirizados. Estava nos planos da empresa aumentar o quadro de funcionários a partir da metade desse ano, porém com tudo que está acontecendo, resolvemos esperar. Está ainda nos planos da empresa entrar para o ramo de Seguros, pois os clientes acabam querendo agregar o seguro junto com o rastreamento, então a empresa decidiu por buscar todas as homologações e cursos necessários para que seja possível. Se tudo ocorrer dentro do previsto, começamos a operar com os seguros no primeiro semestre do ano de 2021.

Nosso faturamento total em 2019 foi de R\$ 34.722,20, foi um ano em que estávamos ainda em crescimento. O ano de 2020 começou muito bom, porém a partir de março começaram as dificuldades. Nossa empresa trabalha com mensalidades, o cliente contrata nossos serviços e paga uma mensalidade, porém estamos com muitos clientes com mensalidades em aberto, pois muitos deles perderam seus empregos, ou estão com salários reduzidos. Estamos com cautela e analisando caso a caso na hora de cobrar, ou simplesmente fazer a retirada do equipamento de rastreamento, visto que nosso custo somente aumenta. Estamos em busca do auxílio, pois não podemos deixar de honrar com nossas contas. Temos o aluguel da nossa sala comercial no centro da cidade de Campo Bom (como mostra o contrato de locação), como também pagamos pela plataforma, pelos sistemas de GPS/GPRS, o qual não podemos atrasar, senão os serviços serão cortados. Temos que pensar que assim como alguns não estão pagando, temos clientes que estão pagando, e não podemos deixar que esses tenham seus serviços cortados por falta de pagamento nosso das nossas plataformas. Por isso, estamos solicitando o auxílio, para que esse valor possa nos ajudar com os custos mensais que temos que honrar.

Estamos com muita esperança de que tudo isso irá passar, e que vamos passar por essa crise ainda mais fortes!

Valor de Aluguel - 500,00

Campo Bom, 10 de Julho de 2020.



Bruna Daiane Roldo - Sócia

ME
- RASTREAMENTO VEICULAR
- R 34.722,20
- A 500,00
- 3 x 250,00



04
/

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208205221	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900290258

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO BOM

Local

1 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

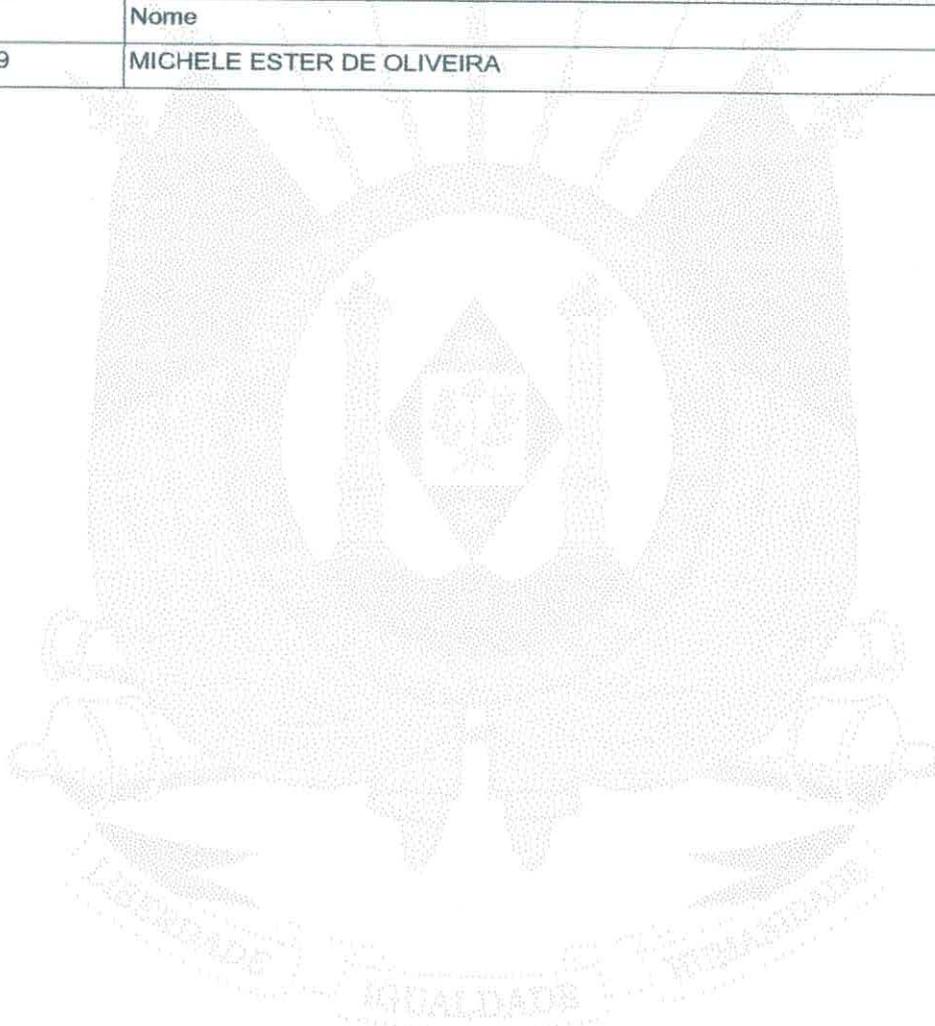
Registro Digital

05
Ar

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/447.292-2	RSP1900290258	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

06
A

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“ LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA”**

MACIEL ANTONIO DA SILVA, brasileira, nascida em 30/12/1986, empresário, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 4067047292 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 003.441.530-02, residente e domiciliada na Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000. Representado(a) por PROCURADOR MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, Contadora, Divorciada, nº do CPF 002.665.210-29, documento de identidade 2067041299, SSP, RS, com domicílio e residência a Rua Central, número 261, bairro / distrito Ipiranga, município Campo Bom – Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**, com sua sede para o endereço na cidade de Campo Bom/RS, sito à Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, sala 01, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ: 29.130.583/0001-57 com contrato devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43208205221, resolve de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA

Neste ato o sócio **MACIEL ANTONIO DA SILVA** transferindo 5.000,00 de suas quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a título de venda, para o sócio, **BRUNA DAIANE ROLDO**, declarando desta forma, haver recebido todos os seus direitos e haveres nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Desta forma inclui – se na sociedade, **BRUNA DAIANE ROLDO**, brasileira, nascido em 10/02/1989, empresária, solteira, portador da Carteira de identidade nº 2067000477 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 006.864.310-14, residente e domiciliada na Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000. Representado(a) por PROCURADOR MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, Contadora, Divorciada, nº do CPF 002.665.210-29, documento de identidade 2067041299, SSP, RS, com domicílio e residência a Rua Central, número 261, bairro / distrito Ipiranga, município Campo Bom – Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000.

SEGUNDA

O capital social será alterado para R\$ 10.000,00, (Dez mil reais) divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo assim integralizado no ato em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **MACIEL ANTONIO DA SILVA** – 5.000 quotas correspondentes do capital social, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) **BRUNA DAIANE ROLDO** – 5.000 quotas correspondentes do capital social, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

TERCEIRA

A sociedade transfere sua sede para o endereço na cidade de Campo Bom/RS, sito à Rua Marques do Herval, nº 155, apto 01, bairro Centro, CEP nº 93.700-000.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppla. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/16

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACIEL ANTONIO DA SILVA, brasileira, nascida em 30/12/1986, empresário, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 4067047292 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 003.441.530-02, residente e domiciliada na Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000. Representado(a) por PROCURADOR MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, Contadora, Divorciada, nº do CPF 002.665.210-29, documento de identidade 2067041299, SSP, RS, com domicílio e residência a Rua Central, número 261, bairro / distrito Ipiranga, município Campo Bom – Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000 e

BRUNA DAIANE ROLDO, brasileira, nascido em 10/02/1989, empresária, solteira, portador da Carteira de identidade nº 2067000477 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 006.864.310-14, residente e domiciliada na Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000. Representado(a) por PROCURADOR MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, Contadora, Divorciada, nº do CPF 002.665.210-29, documento de identidade 2067041299, SSP, RS, com domicílio e residência a Rua Central, número 261, bairro / distrito Ipiranga, município Campo Bom – Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000.

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial de “**LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**”

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na cidade de Campo Bom/RS sito à Rua à Rua Marques do Herval, nº 155, apto 01, bairro Centro, CEP nº 93.700-000.

TERCEIRA

O objetivo da sociedade será a atividades de:

- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Atividade de teleatendimento;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de outros artigos de uso domésticos não especificados anteriormente;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Serviço móvel especializado-SME;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/16

QUARTA

O capital social será alterado para R\$ 10.000,00, (Dez mil reais) divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, tendo assim integralizado no ato em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **MACIEL ANTONIO DA SILVA** – 5.000 quotas correspondentes do capital social, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- b) **BRUNA DAIANE ROLDO** – 5.000 quotas correspondentes do capital social, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MACIEL ANTONIO DA SILVA** com capacidade para gestão e administração de todos os atos sociais e mercantis, com os poderes e atribuições de direção individualmente, representação ativa e passiva da sociedade e a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, observando as exceções previstas neste contrato: Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

SEXTA

A sociedade iniciará suas atividades no dia 27 de Setembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados ou perdas apuradas.

DÉCIMA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA

Pode o sócio ser excluído mediante **AVISO PRÉVIO PARA EXCLUSÃO** e quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro de Campo Bom/ RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Campo Bom/RS, 06 de Novembro de 2019.

MACIEL ANTONIO DA SILVA
APP: MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

BRUNA DAIANE ROLDO
APP: MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA , Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/16



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

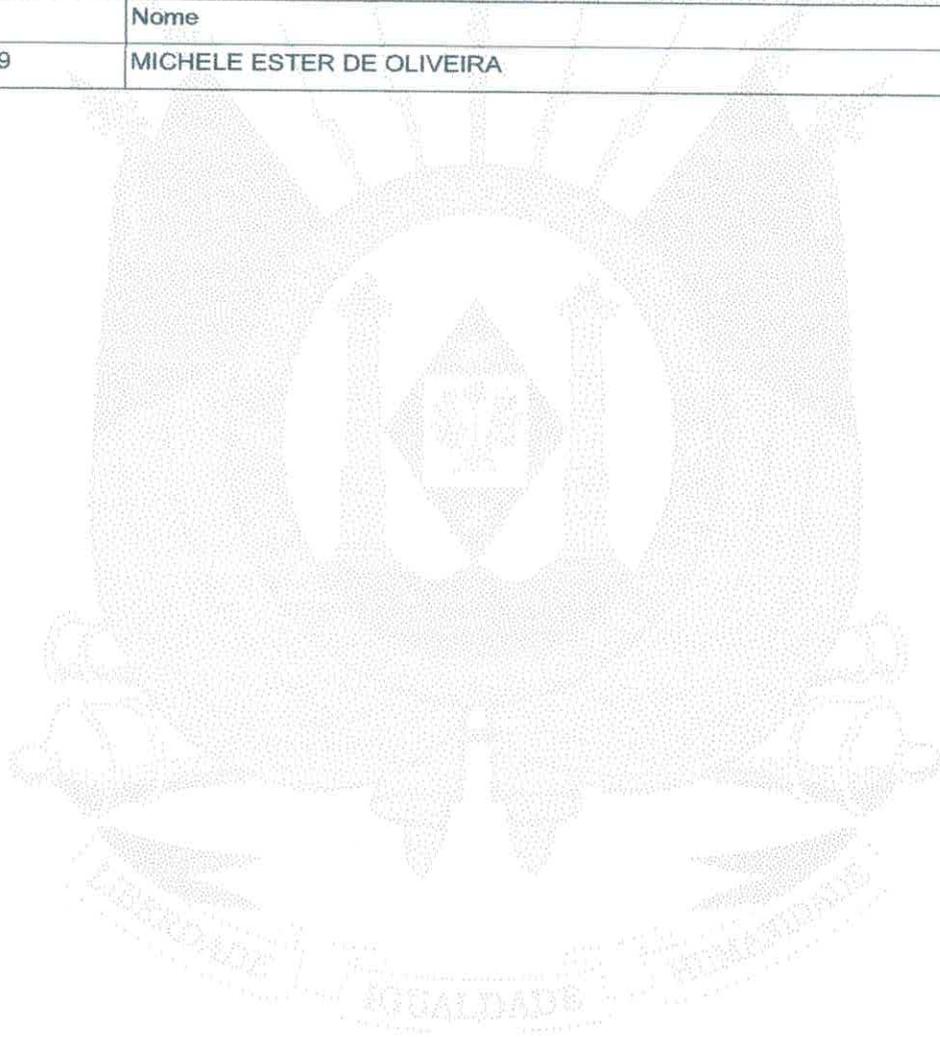
Registro Digital

10
X

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/447.292-2	RSP1900290258	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MACIEL ANTONIO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 30/12/1986, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 4067047292, SJS/RS, CPF N.º 003.441.530-02, ENDEREÇO RESIDENCIAL: ONOCIO LEOPOLDO HAAG, N.º 561, BAIRRO RIO BRANCO, CEP: 93.700-000, CAMPO BOM/RS

OUTORGADO:

MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CONTADORA, 15/12/1983, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 2067041299, SSP/RS, CPF N.º 002.665.210-29, (ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA CENTRAL, 261, BAIRRO IPIRANGA EM CAMPO BOM/RS

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE SEDE E FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

12
/

RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

CAMPO BOM, 26 de FEVEREIRO de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPO BOM

[Handwritten signature]

MACIEL ANTONIO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almore, nº 345 - Fone (51) 3597.1240 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de MACIEL ANTONIO DA SILVA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, 1 de março de 2019.
Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião
Emitido: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 - 0084.01.180004.48102

Adriana Clair Vetter
Escrevente



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

	TABELIONATO DE NOTAS	
---	----------------------	---





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

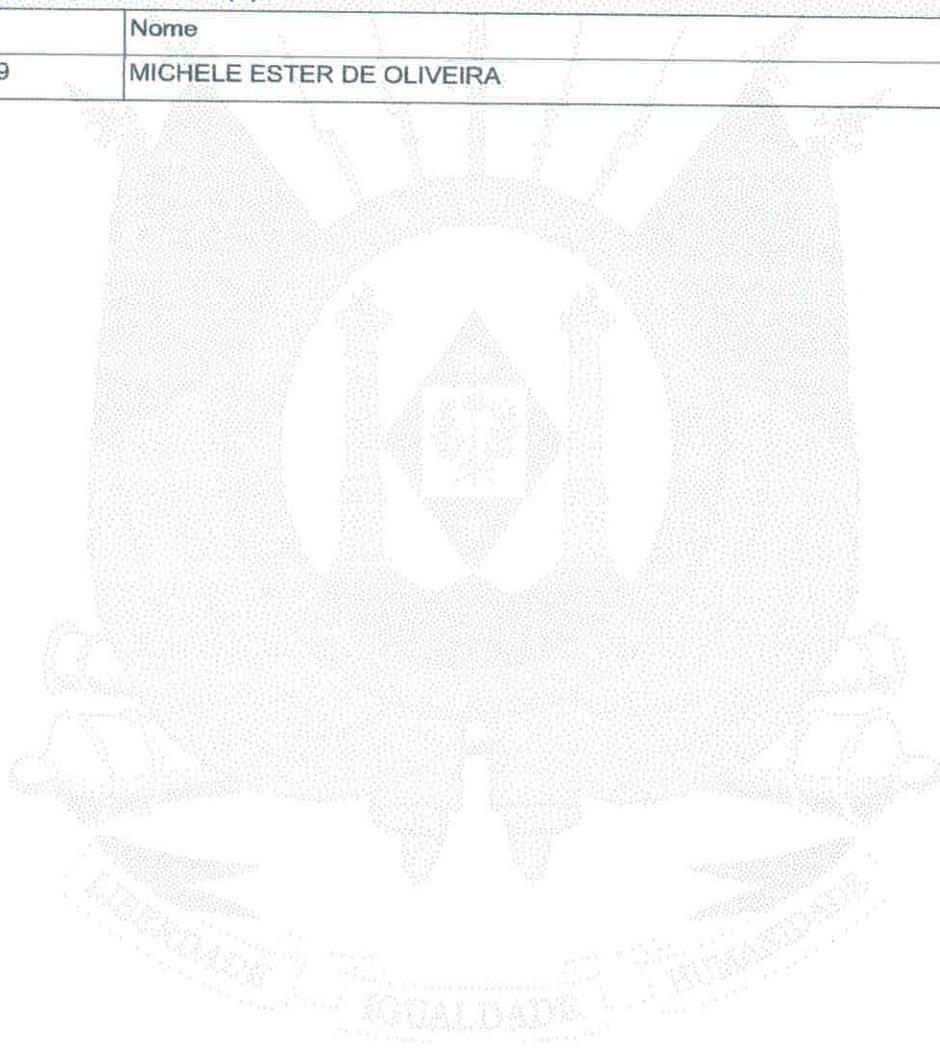
Registro Digital

13
A

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/447.292-2	RSP1900290258	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

BRUNA DAIANE ROLDO, brasileira, nascido em 10/02/1989, empresária, solteira, portador da Carteira de identidade nº 2067000477 expedida pelo SJS/RS e CPF nº 006.864.310-14, residente e domiciliada na Rua Onocio Leopoldo Haag nº 561, bairro Rio Branco na cidade Campo Bom/RS, CEP 93.700-000.

OUTORGADO:

MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CONTADORA, 15/12/1983, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 2067041299, SSP/RS, CPF N.º 002.665.210-29, (ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA CENTRAL, 261, BAIRRO IPIRANGA EM CAMPO BOM/RS

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE SEDE E FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL,

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl. (s)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/16

19
K

PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

CAMPO BOM, 01 de OUTUBRO de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPO BOM

Bruna Rolde
BRUNA DAIANE ROLDO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almore, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião



Reconheço AUTENTICA a firma de BRUNA DAIANE ROLDO, Dou TE EM TESTEMUNHO DA VERDADE Campo Bom, 22 de novembro de 2019. Adrians Clair Vetter, Escrevente Autorizada. E-mail: RS 4.90 + Segurança digital: RS 3.421 - 0084.01.1980002.08991

Bruna Rolde

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA , Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D8E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

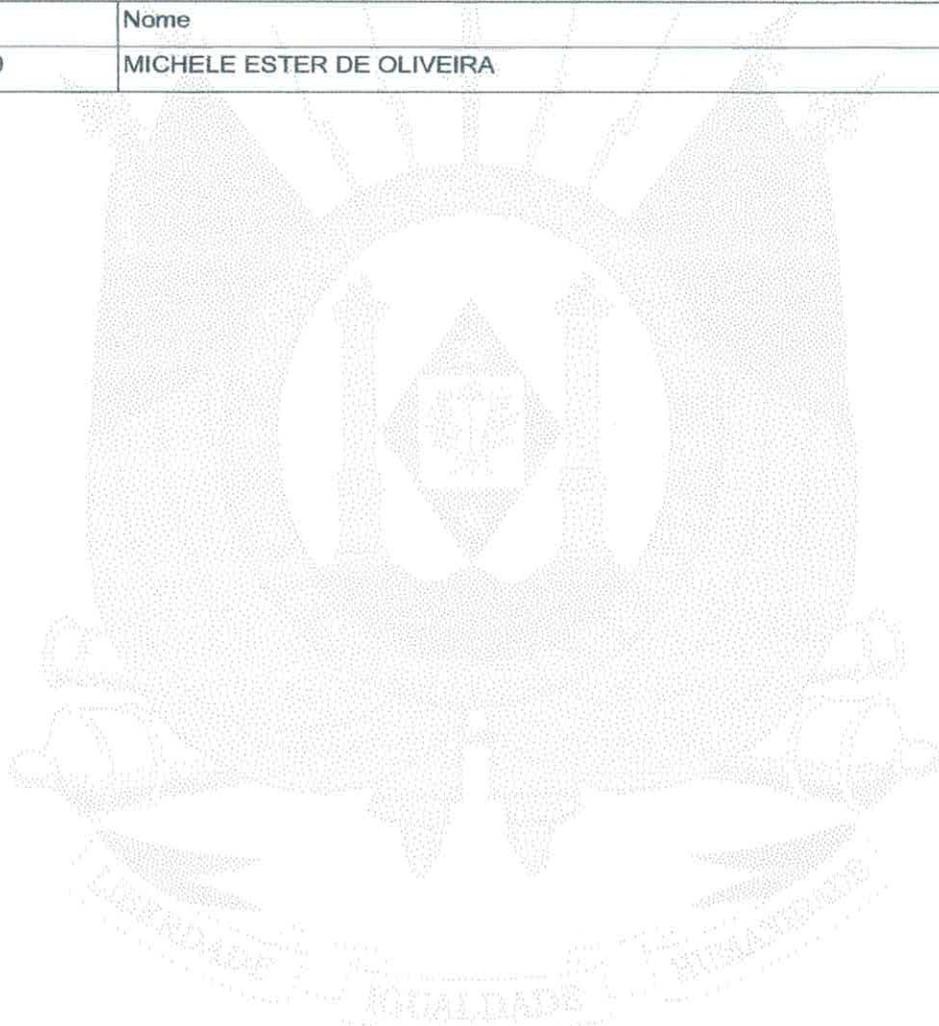
Registro Digital

16
/

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/447.292-2	RSP1900290258	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MICHELE ESTER DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 15/12/1983, RG Nº 2067041299 SSP-RS, CPF 002.665.210-29, RUA CENTRAL, Nº 261, BAIRRO IPIRANGA, CEP 93700-000, CAMPO BOM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campo Bom, 01 de dezembro de 2019.

MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/16



18
f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, de NIRE 4320820522-1 e protocolado sob o número 19/447.292-2 em 06/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5218606, em 03/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.665.210-29	MICHELE ESTER DE OLIVEIRA

Porto Alegre, terça-feira, 03 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2019, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/447.292-2.

Página 1 de 1



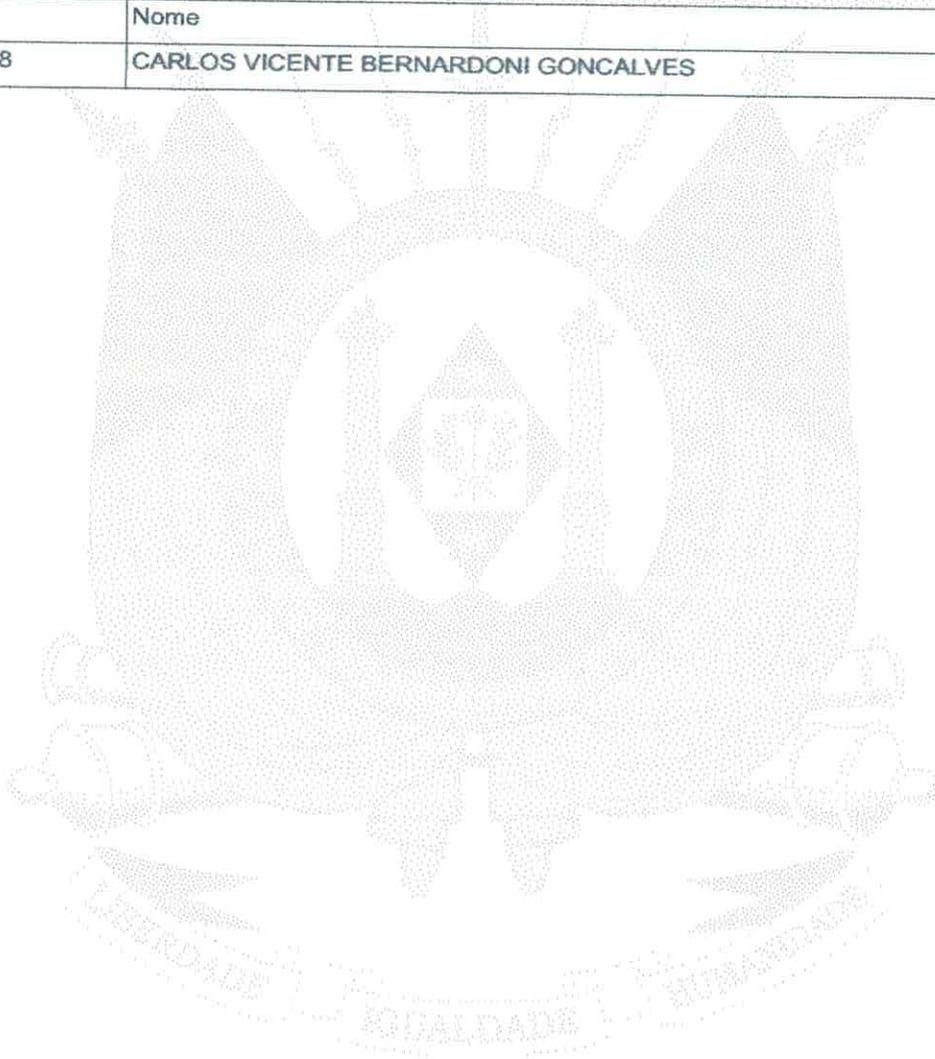
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

19
A

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 03 de dezembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218606 em 03/12/2019 da Empresa LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA , Nire 43208205221 e protocolo 194472922 - 06/11/2019. Autenticação: E2D6E127EEDEDD3BBD5D6442517943D159C2A9E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/447.292-2 e o código de segurança ppia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

20/

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22650

Nome / Razão Social : LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

Endereço : Rua MARQUES DO HERVAL, 155, APT 01

CNPJ: 29.130.583/0001-57

Início Atividade : 15/01/2018

Atividade(s) Licenciada(s) :

22205 MONITORAMENTO DE SISTEM DE SEGURANCA

30025 COMERCIO DE APARELH ELETRO/ELETRÔNICOS

22201 SERV DE TELEFONIA E TELECOMUNIC FIXA

20027 SERVICOS DE ACESSO À INTERNET

20149 LOCACAO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

20036 SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMIN

20032 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL/GERENCIAL

20246 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E OUTROS

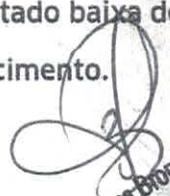
Campo Bom(RS), 7 de Julho de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Branca Kellermann
Fiscal Municipal
Matrícula 2315



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ: 29.130.583/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:04 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **05A1.D6E3.FF1C.C366**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22
K

Certidão de Situação Fiscal nº 0015163147

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA**
Endereço: **RUA ONOCIO LEOPOLDO HAAG, 561, SALA 01
RIO BRANCO, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **29.130.583/0001-57**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024933348

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 07/07/2020 11h17min

Número
4809

Validade
05/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA - ME CNPJ: 29130583000157

ONOCIO LEOPOLDO HAAG Nº 561 , SL 1 , RIO BRANCO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWYZZP5GKJH6ONT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 07 de Julho de 2020

Voltar

Imprimir

24
A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.130.583/0001-57
Razão Social: LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
Endereço: RUA ONOCIO LEOPOLDO HAAG 561 SALA01 / RIO BRANCO / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204433227555213

Informação obtida em 07/07/2020 11:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



IMOBILIÁRIA HELDT
Av. São Leopoldo, 105 loja 02 - Fone (51) 3598-2400
93700-000 - Campo Bom/RS

fl.01

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 369.341

IMÓVEL: RUA MARQUES DO HERVAL, 155 SALA 1/3 EM CAMPO BOM/RS.

LOCADOR(A): MARIO OSCAR GEWEHR, brasileiro, casado, médico, CPF 173.339.460-53, residente e domiciliado em Campo Bom/RS.

LOCATÁRIO(A): LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, CNPJ 29.130.583/0001-57, com sede em Campo Bom/RS, representada por seu sócio administrador MACIEL ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 003.441.530-02, residente e domiciliado em Campo Bom/RS.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 01 de junho de 2019 e termina, de pleno direito, no dia 31 de maio de 2020, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA - O aluguel inicial é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte, em moeda corrente, a **IMOBILIÁRIA DO VALE**, sito à Av. São Leopoldo, nº 105, loja 02, em Campo Bom/RS, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência de Campo Bom**, ou onde e a quem ela indicar, por escrito. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas), até o dia do efetivo pagamento, e acrescido da multa de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, passando a cobrança a ser feita por advogado, e poderá resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo. Fica esclarecido que a tolerância de 05 (cinco) dias pressupõe a inexistência de débito do mês anterior;

Parágrafo único - O(A) locador(a) concede ao(a) locatário(a), 01 (um) mês de carência no valor do aluguel, a partir da data do contrato.

TERCEIRA - O aluguel convencionado na cláusula segunda será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) acumulado desde o início do contrato e/ou último reajuste. Em caso de extinção do IGP-M (Índice Geral de Preços Fundação Getúlio Vargas), o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei.

QUARTA - **DESPESAS ORDINÁRIAS DE CONDOMÍNIO, TARIFAS BANCÁRIAS, IMPOSTOS E DEMAIS TAXAS, QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O IMÓVEL, SERÃO PAGOS PELO(A) LOCATÁRIO(A) JUNTO COM O ALUGUEL MENSAL, SEGUNDO DISCRIMINAÇÃO A SER FEITA NO RESPECTIVO RECIBO; TODAVIA, SE NESTE NÃO CONSTAREM, DEVERÁ O(A) LOCATÁRIO(A) PAGÁ-LOS PONTUALMENTE ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COMPETENTES, AO SÍNDICO, OU À ADMINISTRADORA DO CONDOMÍNIO, CONFORME O CASO, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEMPRE QUE SOLICITADOS ALÉM DISSO, PAGARÁ O(A) LOCATÁRIO(A), ANUALMENTE, DESDE O INÍCIO DA LOCAÇÃO, O PRÊMIO DE SEGURO CONTRA FOGO, INCLUSIVE O COMPLEMENTAR, RELATIVO AO IMÓVEL, SEGURO ESSE QUE SERÁ FEITO PELO(A) LOCADOR(A), EM COMPANHIA SEGURADORA DE SUA CONFIANÇA, EM VALOR QUE, NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, LHE GARANTA ADEQUADA INDENIZAÇÃO.**

QUINTA - O imóvel é locado exclusivamente para, **escritório de atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**, ficando proibidos, sob pena de rescisão contratual, a mudança de destinação, a cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do prédio, sejam totais ou parciais, sem prévio consentimento do(a) locador(a), dado unicamente por escrito;

26/11/02

...continuação do contrato de locação do imóvel sito à Rua Marques do Herval, 155 sala 1/3 em Campo Bom/RS.

SEXTA - Antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula primeira, não poderá o(a) locador(a) retomar o imóvel, salvo se motivado por infração contratual do(a) locatário(a) e nem poderá esse último devolvê-lo ao(a) locador(a), sob pena de pagamento de multa equivalente aos aluguéis e encargos pelo tempo que faltar; também não poderá restituí-lo durante o período de prorrogação da locação por prazo indeterminado, sem avisar o(a) locador(a), por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou deverá pagar o aluguel e os encargos pelo prazo do aviso;

SÉTIMA - Findo o prazo ajustado na cláusula primeira, se o(a) locatário(a) continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição do(a) locador(a), ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas bases contratuais, podendo o(a) locador(a) denunciar o contrato quando lhe convier, concedido ao(a) locatário(a) o prazo de trinta dias para desocupação. Se, notificado o(a) locatário(a) não restituir o imóvel no referido prazo, pagará, enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que o(a) locador(a) arbitrar, limitado ao dobro do valor de mercado, e responderá pelo dano que ele venha a sofrer, embora proveniente de caso fortuito. (art. 575 do CC).

OITAVA - O(A) locatário(a) declara que examinou previamente o imóvel e que este se encontra em boas condições de uso e de higiene, com suas dependências pintadas e reparadas, de conformidade com a relação escrita que, assinada pelas partes, integra este contrato, e na qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, e obriga-se a zelar por sua boa conservação e a fazer de imediato e por sua conta todas as reparações dos estragos a que der causa no curso da locação, de modo especial as referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o prédio, no fim da locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

Parágrafo 1º - O(A) LOCATÁRIO(A) ou fiador(a)(es) que receber as chaves do imóvel para mandar fazer os reparos que forem exigidos, terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-los e devolvê-las à ADMINISTRADORA, IMOBILIÁRIA HELDT. A não devolução no prazo ora fixado, dará à ADMINISTRADORA o direito de entrar na posse do imóvel, procedendo-se na forma determinada acima.

Parágrafo 2º - Caso os reparos exigidos pela ADMINISTRADORA não sejam executados dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) ou seu fiador(a) e principal pagador(a) obrigam-se a depositar, na IMOBILIÁRIA DO VALE, o valor correspondente ao orçamento apresentado pela ADMINISTRADORA. Não sendo executados os reparos nem sendo depositado o valor do orçamento apresentado, na forma e prazo acima fixado, o(a) LOCATÁRIO(A) e seu fiador(a) e principal pagador autorizam, desde já, a ADMINISTRADORA executá-las reconhecendo como idôneo o orçamento obtido pela ADMINISTRADORA e de cujo valor total se consideram devedores, autorizando, por conseguinte, a sua cobrança mediante a EXECUÇÃO nas formas cabíveis do artigo 784 do Código de Processo Civil. Em caso de mora na efetivação do depósito do valor correspondente ao orçamento supramencionado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

3º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro da presente cláusula, muito embora a obrigação do(a) LOCATÁRIO(A) de continuar pagando os aluguéis e seus acessórios, não terá o(a) mesmo(a) direito de voltar a ocupar o imóvel, cujas chaves foram entregues.

4º - O disposto no parágrafo 2º supra aplicar-se-á, também, no que diz respeito aos reparos ou consertos que tiverem que ser executados no curso da locação.

NONA - É vedado ao(a) locatário(a), sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento escrito do(a)locador(a), o qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do locatário. Em consequência, não terá o inquilino nenhum direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias que, infringindo este contrato, venha a efetuar. É igualmente defeso a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia;

b

...continuação do contrato de locação do imóvel sito à Rua Marques do Herval, 155 sala 1/3 em Campo Bom/RS. 27/11/18
fls.03

DÉCIMA - No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o(a) locatário(a) responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA - O(A) locatário(a) se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos demais moradores ou frequentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fax mile ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil;

DÉCIMA TERCEIRA - O(A) locatário(a), neste ato, e por este instrumento, constitui seus bastantes procurador(a)(es) o(a)(s) fiador(a)(es), **MACIEL ANTONIO DA SILVA e BRUNA DAIANE ROLDO**, adiante qualificados, para o fim específico de, conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes amplos e especiais poderes para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, autorizando que elas sejam processadas pelos meios indicados na cláusula DÉCIMA SEGUNDA;

DÉCIMA QUARTA - Constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: **a)** falta de pagamento dos aluguéis e encargos no prazo fixado na cláusula segunda; **b)** se, ocorrendo morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento dos seus móveis, ou mudança de residência sem comunicação ao(a) locador(a), não lhe for dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência; **c)** desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso; **d)** abandono do imóvel ou descaso manifesto do(a) inquilino(a) pela sua conservação; **e)** se o(a) locatário(a) impedir a vistoria do imóvel pelo(a) locador(a), por seu mandatário, ou por terceiros interessados na compra do prédio, caso este seja posto á venda, ou se recusar a concordar com horário razoável para as visitas;

DÉCIMA QUINTA - A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de três meses de aluguel atualizado conforme artigo 413 do código civil brasileiro, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais;

DÉCIMA SEXTA - Ao encerrar-se a locação, deverá o(a) locatário(a) apresentar, **juntamente com as chaves, certidões negativas da CORSAN, e da Prefeitura Municipal referentes ao IPTU, provas do corte e da quitação da luz, bem como das despesas ordinárias de condomínio, e entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante;** além disso, antes de devolver o prédio, deverá o(a) locatário(a) fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas;

DÉCIMA SÉTIMA - Fica acordado e esclarecido que: **a)** o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova o pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majoração e encargos que não tenham sido cobrados na época própria; **b)** não poderá o(a) locatário(a) sustar o pagamento de

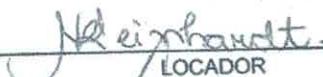
...continuação do contrato de locação do imóvel sito à Rua Marques do Herval, 155 sala 1/3 em Campo Bom/RS.

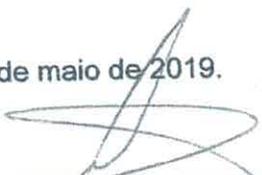
aluguéis e encargos sob o pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita; c) salvo declaração escrita do(a) locador(a), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direitos ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo(a) locatário(a) como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato; d) se o recibo de aluguel for enviado ao domicílio do(a) inquilino(a), para pagamento na rede bancária, e ele não receber em tempo hábil, deverá comparecer à caixa da Administradora e pagar no prazo fixado na cláusula segunda; e) nas ações de despejo por falta de pagamento, não se admitir a emenda da mora se o(a) locatário(a) já houver utilizado essa faculdade por duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à propositura da ação; f) É assegurado ao(a) locador(a) e a sua mandatária o direito de vistoriar o prédio sempre que o julgarem conveniente; g) O presente contrato deverá ser respeitado e cumprido pelos herdeiros e sucessores das partes contratantes.

DÉCIMA OITAVA - Como fiador(a)(es) e principal(is) pagador(a) (es) de todas as obrigações do(a) locatário(a), decorrentes deste contrato e da lei, obrigam-se conjunta e solidariamente: **MACIEL ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 003.441.530-02 e BRUNA DAIANE ROLDO, brasileira, solteira, empresária, CPF 006.864.310-14, residentes e domiciliados em Campo Bom/RS, na Rua Onocio Leopoldo Haag, 561, garantido suas obrigações com o imóvel de sua propriedade, registrado no Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, sob nº 20.342, cuja as responsabilidades cessarão no ato da efetiva desocupação do prédio e entrega das chaves ao(a) Locador(a), nas exatas condições neste contrato estipuladas, permanecendo válidas, portanto, mesmo no caso de prorrogação da locação ou de alteração legal, judicial ou amigável dos aluguéis e encargos. Os fiadores desde já declaram que não se opõem faça o(a) locatário(a) acordos com o(a) locador(a), para reajustar os aluguéis, aceitando a responsabilidade disso decorrente. Declaram também que assumem plena responsabilidade pelos ônus da sucumbência, em quaisquer processos derivados deste contrato, independentemente da intimação ou notificação;**

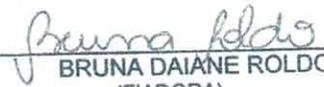
DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato, elegem as partes o foro desta cidade e renunciam a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, com duas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Campo Bom, 28 de maio de 2019.

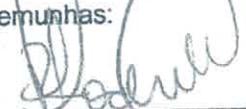
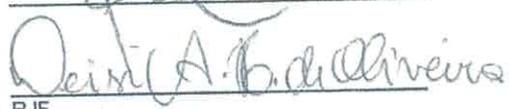

LOCADOR


LEICAM RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
MACIEL ANTONIO DA SILVA
(LOCATÁRIA)


MACIEL ANTONIO DA SILVA
(FIADOR)


BRUNA DAIANE ROLDO
(FIADORA)

Testemunhas:



RJF